



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8507810-58.2018.8.06.0000).

CT N.º 36/2018

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Gladysson Pontes e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Dra. Denise Maria Norões Olsen, e a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, com endereço na Av. 600, s/nº, Quadra 15, Módulo 10 – TIMS, Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0005-15, neste ato representada por seu Sócio/Gerente de Vendas, Sr. Rodrigo do Amaral Rissio, inscrito no CPF/MF n.º 220.807.218-95 e Carteira de Identidade nº 27.954.969-6 SSP/SP daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada e no resultado da Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0055/2017, realizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau do Paraná, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 044/2017, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará aderiu, tudo de conformidade com as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 02, de 05 de março de 2015, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o Processo Administrativo nº 8507810-58.2018.8.06.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de microcomputadores padrão mini *desktop*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 4.987.500,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme quadro abaixo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Minicomputador padrão mini desktop (conjunto formado por equipamento, monitor de 23 polegadas e acessórios) Marca/modelo: HP 800G3 DM / AOC M2470PW	1.500 (mil e quinhentas) unidades	R\$ 3.325,00	R\$ 4.987.500,00
TOTAL				4.987.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos solicitados através de Ordens de Fornecimento, no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7512/7486, no prazo máximo determinado abaixo, considerando o horário de expediente do órgão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

4.2. O prazo de entrega será em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho, data de assinatura do contrato ou documento oficial do TJCE, o que ocorrer primeiro. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a EMPRESA CONTRATADA a penalidade de multa.

4.3. A Contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos produtos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega;

4.4. O TJCE não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela Contratada;

4.5. A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer solidariedade por parte do TJCE;

4.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, documentação técnica, etc, em conformidade com as especificações técnicas;

4.7. Os produtos serão aceitos da seguinte forma:

4.7.1. Provisoriamente, no ato de entrega dos equipamentos, conforme **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativo;

4.7.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme **Termo de Recebimento Definitivo**.

4.8. O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento dos equipamentos, inclusive com a adequação dos equipamentos às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório;

4.9. O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. **Caso seja constatada alguma irregularidade a Contratada será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros (novos e sem uso), sem qualquer ônus ao TJCE;**

4.10. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a Contratada a partir da comunicação da irregularidade;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.11. Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

5.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pelo TJCE, a conformidade dos materiais recebidos e/ou serviços executados com aqueles que foram exigidos no edital;

5.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

5.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

5.8. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS;

5.9. A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Contratante por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

5.10. Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

5.11. Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros correrão na seguinte dotação orçamentária:

04100021.02.126.500.21809.15.44905200.30100.0.20

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará por 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. A Contratada se obriga a corrigir quaisquer falhas nos equipamentos entregues pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste documento;
- 9.2. Quando no ambiente do TJCE, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJCE;
- 9.4. Manter seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJCE;
- 9.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração do TJCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJCE;
- 9.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do TJCE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;
- 9.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJCE;
- 9.8. Comunicar ao TJCE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.9. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificações na licitação;
- 9.10. Cumprir os prazos de entrega estipulados neste documento;
- 9.11. Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato;
- 9.12. Autorizar e assegurar ao TJCE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 10.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 10.3. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 10.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela Contratada;
- 10.6. Permitir o acesso às dependências do TJCE, aos técnicos da Contratada, responsáveis pela execução dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.7. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos técnicos da Contratada.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

11.2. A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93;

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93;

11.4. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato de prestação de serviços com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ;

11.5. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das disposições contratuais poderão sujeitar a Contratada as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TJCE;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

12.2. As sanções serão classificadas conforme gravidade da conduta em leves (L), medianas (M) ou graves (G);

12.3. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da Contratada, salvo previsão expressa;

12.4. As sanções decorrentes do descumprimento das disposições contratuais serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

12.4.1. Grau de Severidade Leve (L1) – Aplicação de sanção:

12.4.1.1. **L1** – Advertência.

12.4.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) – Aplicação de Multas:

12.4.2.1. **M1** – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da parcela do bem por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

12.4.2.2. **M2** - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da parcela do bem contratado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

12.4.2.3. **M3** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da parcela do bem contratado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.4.3. Grau de Severidade Grave (G1) – Aplicação de Sanção:

12.4.3.1. Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor da parcela do bem contratado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação;

12.4.3.2. Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contratado, sem prejuízo de eventual indenização pela Contratada, derivada de perdas e danos causados ao TJCE decorrente das infrações cometidas;

12.4.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.4.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado conforme tabela de condutas que ensejam a aplicação de Sanções, considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da Contratada;

12.6. A severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando na cumulação com a(s) sanção(ões) anteriormente aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1), executadas as penas de multas previstas na tabela de condutas que ensejam a aplicação de sanções específicas;

12.7. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista no "G1", subitem 10.1.4.3.2, quando a rescisão decorrer da própria mora;

12.8. As sanções previstas em "G1", subitens 12.1.4.3.3 e 12.1.4.3.4, somente poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções referidas no subitem 12.1.4.3.1 e 12.1.4.3.2 do "G1" e nos itens M1, M2 e M3;

12.9. A sanção de advertência somente poderá ser cumulada com a(s) pena(s) de multa(s) moratória;

12.10. A sanção de multa por inadimplência, aplicada na forma do item 10.1.6 será limitada ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor da parcela do bem (item) contratado, executadas as penas de multas previstas na tabela de condutas que ensejam a aplicação de sanções específicas (item 5.8.13);

12.11. As sanções de grau de severidade grave (G1), poderão ser aplicadas cumulativamente;

12.12. Tabela de condutas que ensejam a aplicação de Sanções:

ID	CONDUTAS	OCORRÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS				
		Grau de Severidade				
		Leve	Moderado		Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1
10.1.12.1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.	1ª vez	2ª	3ª	4ª	5ª
10.1.12.2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.	-	1ª	2ª	3ª	4ª
10.1.12.3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10.1.12.4	O atraso injustificado no início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento.	-	1ª	-	-	-
10.1.12.5	O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento durante o desenvolvimento do contrato, quando não tenha previsão de conduta específica.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.1.12.6	O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.	-	1ª	2ª	3ª	4ª
10.1.12.7	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.8	Agir de má-fé na relação contratual.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.9	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual que não tenha previsão de conduta específica.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.10	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.11	Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.12	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.158/1991.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.13	Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.14	A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.15	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.16	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10.1.12.17	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10.1.12.18	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da Contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do TJCE, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do TJCE, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema.	-	-	-	-	1ª

10.13. Tabela de condutas que ensejam a aplicação de sanções específicas:

ID	CONDUTAS	PENALIDADE
10.1.13.1	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência.	Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.
10.1.13.2	Deixar, o prestador de serviço da Contratada, de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do Poder Judiciário Cearense.	Multa no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por conduta.
10.1.13.3	Não cumprimento dos prazos estipulados no "Id 5" do item 5.1 Procedimentos e Critérios de Aceitação.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais R\$ 10,00 (dez reais) por hora (corrida) de inadimplência.
10.1.13.4	Não atendimento do chamado técnico até um período limite de 720 (setecentos e vinte) horas corridas.	Multa no valor fixo de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), e mantendo-se os motivos que ensejam a multa, o grau de severidade será elevado e a licitante/Contratada estará sujeita às demais sanções descritas nos itens do G1, diversas da multa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação (valor unitário do equipamento x quantidade solicitada), a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do Contrato, assim como o pagamento de eventuais multas;

13.2. A garantia citada no item anterior, será liberada ou restituída após a execução do contrato (48 meses) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.3. Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

13.3.2. Seguro-garantia;

13.3.3. Fiança bancária.

13.4. O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à contratada a aplicação da correspondente penalidade.

13.5. O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.

13.6. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

14.2. Manter os locais onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a Contratada responsável pela retirada de todos os entulhos provenientes da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

15.1. No caso de a Contratada prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que o pedido seja protocolizado em até três dias úteis anteriores ao prazo inicialmente avençado.

15.1.1. O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza, 26 de JULHO de 2018.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DRA. DENISE/MARIA NORÕES OLSEN
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

**SR. RODRIGO DO AMARAL RISSIO
Representante da Empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA.**

Testemunhas: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQSETIN2018009 - Aquisição de *desktops* para o Poder Judiciário Cearense

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de estações de trabalho do tipo *desktop*, conforme as especificações técnicas no **Anexo I – Especificações Técnicas**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quantitativo

ID	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado	Serviço/Bem
01	Fornecimento de <i>desktops</i>	1.500 (mil e quinhentos) unidades.	Renovar e modernizar parte do parque computacional do Poder Judiciário Cearense que estão com seus prazos de garantia expirados, com garantia pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, observados o anexo I - Especificações Técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Motivação

2.2.1. A aquisição do objeto deste Termo se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário Cearense.

2.2.2. Ocorre que os *desktops* demandam uma necessidade de contratação frequente, sobretudo em razão do vencimento da garantia do fabricante e por se tornarem antieconômicas e obsoletas ao longo do seu ciclo de vida.

2.2.3. Atualmente, 71,46% das estações de trabalho pertencentes ao TJCE encontra-se fora do prazo de garantia, com configurações incompatíveis com as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores, tornando-se um ativo oneroso à administração manter alguns destes equipamentos. Sendo assim, faz-se necessário que os equipamentos estejam devidamente preparados para que os servidores desempenhem suas atividades finalísticas, administrativas e gerenciais, de maneira eficiente, com o uso de equipamentos computacionais atualizados tecnologicamente, em qualidade suficiente e condizentes com as exigências de mercado e as diretrizes institucionais em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2.3. Resultados a serem Alcançados com a Contratação

2.3.1. Substituir os *desktops* fora de garantia e que estão a mais de 04 (quatro) anos no parque computacional, garantindo, assim, a continuidade de serviços e processos;

2.3.2. Propiciar condições ideais de reaparelhamento do parque computacional existente por meio de novos microcomputadores, propiciando a ampliação do processo eletrônico no interior do estado, através do Sistema SAJ, a fim de agilizar a tramitação processual;

2.3.3. Evolução qualitativa do parque computacional do TJCE através do aprimoramento dos componentes eletrônicos, melhorando as funcionalidades e reduzindo assim manutenções corretivas, lentidão e demais problemas alusivos a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

máquinas inoperantes;

2.3.4. Reduzir os riscos de paralisação ou redução da continuidade das atividades administrativas e judiciais, perda ou corrupção de dados e danos aos componentes de hardware, melhorando sensivelmente os índices de disponibilidade dos equipamentos, garantindo o atendimento ao público na prestação do serviço jurisdicional.

2.4. Levantamento das alternativas

2.4.1. Com o objetivo de facilitar a especificação de requisitos, foi feito um primeiro levantamento de soluções disponíveis. Apurou-se a existência de duas soluções básicas distintas para o problema, a saber: adquirir equipamentos próprios ou contratação de empresa especializada em aluguel de equipamentos.

2.4.2. Solução 1 – Aquisição de *desktops*:

2.4.2.1. Existem diversas empresas aptas e autorizadas a fornecer os equipamentos objeto desta contratação. Conforme pesquisa de mercado o valor médio de uma unidade é de R\$ 4.148,33 (quatro mil, centos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

2.4.3. Solução 2 – Locação de *desktops*:

2.4.3.1. Apesar da locação de *desktops* ser um negócio comum, em pesquisa de mercado identificou que os preços ainda são elevados quando comparado com a aquisição. Tal preço elevado é decorrente essencialmente do fato de que este mercado está focado em clientes com demandas de curta duração, e nos custos adicionais, como seguro, fatores que não se enquadram na demanda do TJCE.

2.4.3.2. Considerando o valor unitário para 48 (quarenta e oito) meses que foi de R\$ 12.420.000,00, o cenário apresenta custo muito superior quando comparado com o cenário 1.

Solução 01 – Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) <i>desktops</i>.			
Entidade	Ministério Público do Estado de Minas Gerais (ARP N° 331/2017) / Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ARP N° 04/2017) / Prefeitura Municipal de Cotriguaçu (item 14 da ARP N° 23/2017).		
Descrição	Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) <i>desktops</i> com prazo de garantia de 48 (quarenta e oito) meses.		
Fornecedor	IT-ONE Tecnologia da Informação Ltda. / Data Manager Prestadora de Serviços de Informática Ltda. / Olmi Informática Ltda – EPP.	Valor	R\$ 6.222.495,00

Solução 02 – Locação de 1.500 (mil e quinhentos) <i>desktops</i>.			
Entidade	Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado de Tocantins (ARP N° 009/2017) / Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Proposta de preços).		
Descrição	Locação de 1.500 (mil e quinhentos) <i>desktops</i> pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.		
Fornecedor	Telefônica Data S.A / EMC – Empresa Mineira de Computadores Ltda.	Valor	R\$ 12.420.000,00

2.5. Alinhamento estratégico

2.5.1. Relativamente ao alinhamento com objetivos estratégicos do TJCE, a presente proposição norteia-se pelos objetivos estratégicos de melhorar a gestão da informação e infraestrutura de TI. Faz-se ainda imbuir no movimento de evolução do modelo de TIC do TJCE e alinha-se às melhores práticas de governança de TI ao adotar critérios, métricas e controles mais rigorosos de mensuração dos serviços prestados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ID	Objetivo Estratégico do Requisitante	ID	Necessidades Elencadas no PETI
01	Aprimorar o atendimento de TIC	01	Prover novos serviços/melhorias nos serviços existentes para os usuários.
		02	Alinhar as pessoas às demandas de prestação de serviços.
02	Índice mínimo de disponibilidade de sistemas administrativos e judiciais	01	Facilitar o acesso de serviços disponibilizados pelo TJCE.
		02	Melhorar a produtividade.
		03	Garantir a infraestrutura de TIC adequada.
		04	Buscar a modernização contínua.
03	Índice mínimo de estações de trabalho com cobertura contratual	01	Garantir o percentual mínimo de estações de trabalho ativas com cobertura contratual.

2.6. Justificativa da Solução Escolhida

2.6.1. O principal motivo da escolha da solução 01 foi a diferença de investimento financeiro da outra solução proposta. Com investimento inferior à solução de locação, a aquisição dos equipamentos solucionaria, de maneira adequada e viável, os requisitos levantados nos itens 1 e 2 deste documento. Outro fator da escolha da aquisição é que com esta solução, os equipamentos ficam em posse definitiva do TJCE, não sendo possível os acessos às informações por estranhos.

2.6.2. Além de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, a aquisição está relacionada à consecução de objetivos, sendo um deles garantir, no mínimo, 52% dos computadores com configurações adequadas ao trabalho (Indicador nº 35 do PETI 2015-2020).

2.6.3. Principais motivos pela não escolha da outra solução proposta (locação):

2.6.4. Apesar de locação de equipamentos de informática ser um negócio comum e desobrigar a Administração Pública do encargo de manutenção dos equipamentos após o período de assistência técnica, em pesquisa de mercado identificou que os preços ainda são bastantes elevados quando comparado com a solução de aquisição. Tal preço é decorrente essencialmente do fato de o mercado está focado em clientes com demandas de curta duração, e nos custos adicionais, como seguro, fatores que não se enquadram na demanda do TJCE. Além da possibilidade de surgimento de relação de dependência em relação à prestadora, a solução de locação poderá expor a Administração Pública à contratação de empresa que pode não ser totalmente idônea para prestação dos serviços, o que pode implicar em descontentamento, perda, prejuízo e até mesmo um descontrole das atividades envolvidas.

2.6.5. A Solução de aquisição de *desktops* é comum e utilizada atualmente pelo **Poder Judiciário do Ceará** (Contratos N.º 24/2012, 21/2012, 52/2012, 31/2011, 19/2013, 39/2013, 40/2013 e 33/2011) e também por vários outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, como por exemplo: **INFRAERO** (Ata de Registro de Preços N.º 016/LACC/SEDE/2017), **Universidade de Brasília** (Ata de Registro de Preço N.º 16/2017), **Ministério Público de Minas Gerais** (Ata de Registro de Preços N.º 331/2017), **Tribunal Regional Federal de 1ª Região** (Ata de Registro de Preços N.º 056/2017) e **Tribunal de Justiça do Maranhão** (Ata de Registro de Preços N.º 86/2016), dentre outras.

2.6.6. Considerando que a atividade jurisdicional cearense é uma responsabilidade inafastável desta Egrégia Corte e que os equipamentos de informática se tornaram ferramentas essenciais para este trabalho, resta claro que o TJCE necessita



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

disponibilizar a infraestrutura tecnológica adequada e compatível com as demandas e atividades desempenhadas no órgão, de modo que os funcionários possam desempenhar suas atividades finalísticas da melhor forma possível.

2.6.7. Desta forma, entendemos que, em termo de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, além de promover maior segurança às informações relativas às atividades dos fiscais, a melhor oportunidade dar-se-á na aquisição em definitivo dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) *desktops*, todos novos com garantia de funcionamento *on-site*, a fim de fornecer infraestrutura adequada ao Poder Judiciário Cearense, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Considerações Gerais

4.1.1. Todos os componentes do produto e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

4.1.2. Todos os componentes internos do produto deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto;

4.1.3. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

4.1.4. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;

4.1.5. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;

4.1.6. Os componentes do microcomputador e seus acessórios (gabinete, suporte, mouse e teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete;

4.1.7. O microcomputador, além de seus *drivers* e outros *softwares* fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional *Windows 10 Professional* 64 bits, em português do Brasil;

4.1.8. Os produtos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não recondicionados;

4.1.9. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos produtos;

4.1.10. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.1.11. Os produtos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.);
- 4.1.12. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem *hardwares* adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo TJCE ou mediante aprovação escrita pelo TJCE;
- 4.1.13. Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Termo de referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação do TJCE. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho;
- 4.1.14. Todos os itens técnicos do Termo de referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior;
- 4.1.15. Todos os produtos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, *drivers*, marca e modelo;
- 4.1.16. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;
- 4.1.17. Todas as licenças, referentes aos *softwares* e/ou *drivers* solicitados, devem estar registrados para utilização do TJCE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "*shareware*" ou "*trial*";
- 4.1.18. O modelo do produto ofertado pela Empresa Licitante deverá ser produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;
- 4.1.19. O modelo do produto ofertado pela Empresa Licitante deverá ser comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil;
- 4.1.20. O fabricante do produto deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela Empresa Licitante;
- 4.1.21. A Empresa Licitante deverá ser a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a Empresa Licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ter adquirido os produtos através de um canal do fabricante, para produtos especificados pelo fabricante para uso no Brasil;
- 4.1.22. As dúvidas quanto ao Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao responsável pelo termo de referência (TJCE) através de e-mail. Não serão respondidas dúvidas através de telefone.

4.2. Requisitos da Solução

4.2.1. Requisito de Manutenção

- 4.2.1.1. A solução deverá contemplar a garantia prestada na modalidade *on-site*, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos;
- 4.2.1.2. A garantia *on-site* deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia;
- 4.2.1.3. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pelo licitante, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;
- 4.2.1.4. A empresa Contratada deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste documento e os que porventura sejam fornecidos pela Contratada para suprir determinada funcionalidade;
- 4.2.1.5. Os produtos serão instalados nas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário Cearense. As localidades podem ser verificadas no endereço eletrônico <http://www.tjce.jus.br/enderecos-e-telefones>;
- 4.2.1.6. A abertura dos chamados técnicos será efetuada via e-mail e/ou site e/ou telefone. A Contratada deverá indicar, na reunião inicial, telefone/site/e-mail válido para atender o Poder Judiciário Cearense no que se refere aos chamados técnicos em garantia. O telefone/site/endereço de e-mail informado deverá, obrigatoriamente, estar ativo 24 horas por dia, 7 dias da semana, com obrigatoriedade da resposta inicial com o número de protocolo da Ordem de Serviço. A



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

manutenção da disponibilidade do meio indicado é de exclusiva responsabilidade da Contratada;

4.2.1.7. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando a ocorrência de:

4.2.1.7.1. Defeito no produto e/ou;

4.2.1.7.2. Desempenho comprovadamente reduzido. Para efeito de constatação de redução no desempenho, os técnicos da Contratante poderão, a seu critério, utilizar comparações com outros produtos do mesmo modelo entregue (utilizando para testes a imagem original entregue). Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido, o produto será considerado inadequado à utilização pela Contratante. Nesta situação, a Contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste documento. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10% (dez por cento).

4.2.1.8. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a Contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os supervisores de cada localidade, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade;

4.2.1.9. Após cada atendimento técnico, deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do produto ou concluído), identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do produto, número de série/patrimônio do produto atendido, localização do produto, descrição do problema relatado pela Contratante, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, e solução dada ao problema. O relatório deverá ser enviado para o e-mail indicado pela Contratante;

4.2.1.10. O chamado só será considerado encerrado quando a solução for claramente descrita no relatório com concordância do funcionário da Contratante;

4.2.1.11. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente em garantia até o final do contrato;

4.2.1.12. Todo produto fornecido em substituição pela garantia deverá ser novo ou reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização, além de atender os requisitos do edital. Também deverá ser fornecida Nota Fiscal emitida pela Contratada para a Contratante;

4.2.1.13. A Contratada ao recolher um produto para sua substituição definitiva deverá restituir a Contratante a etiqueta/plaqueta patrimonial, ficando proibida a posse da mesma;

4.2.1.14. A Contratada ao recolher um produto para sua substituição definitiva fica proibida de realizar o recondicionamento/conserto do produto e o fornecer novamente à Contratante;

4.2.1.15. Quaisquer alegações por parte da Contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do TCJE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do produto. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a Contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

4.2.1.16. A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema;

4.2.1.17. O atendimento deve observar os prazos a seguir. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a Contratada a penalidade de multa;

4.2.1.18. Capitais:

4.2.1.18.1. O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

4.2.1.18.2. Considera-se dia útil o período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados da Contratante.

4.2.1.19. Interior:

4.2.1.19.1. O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

4.2.1.19.2. Considera-se dia útil o período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados da Contratante.

4.2.1.20. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a Contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização;

4.2.1.21. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do produto ou atestadas pelo fabricante do produto;

4.2.1.22. No caso de substituição de item que não seja idêntico ao original, esse deverá estar homologadas junto à Contratante, o que deverá ocorrer através de pedido formal da Contratada, com número de protocolo administrativo do órgão;

4.2.1.23. O item que for homologado pela Contratante a pedido da Contratada passará a ser aceito pelo órgão, sendo o anterior descontinuado e não será mais aceito pelo contratante;

4.2.1.24. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem dos itens fornecidos, através de número de série ou identificação equivalente;

4.2.1.25. A Ordem de Serviço que for atendida com a substituição de item que não seja homologada pela Contratante, não poderá ser encerrada, permanecendo o CHAMADO em aberto até que a situação seja regularizada pela Contratada, ficando sujeita as penalidades previstas no edital. A contagem do prazo de atendimento ficará suspenso a contar do pedido formal de homologação do item, realizado pela Contratada, até a comunicação formal à Contratada com o resultado sobre o referido pedido, a ser realizado pela Contratante;

4.2.1.26. A empresa que prestará os serviços de assistência técnica deverá possuir softwares ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelos técnicos da Contratante;

4.2.1.27. As peças e componentes em substituição instaladas, serão incorporadas aos produtos, passando a ser de propriedade da Contratante;

4.2.1.28. A Contratada ou o fabricante deverá fornecer, ou disponibilizar em *website*, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e *patches*) dos *softwares* e *drivers* solicitados, sem quaisquer ônus



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

para a Contratante;

4.2.1.29. Durante o período de garantia a Contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, configuração, características técnicas ou *softwares* referentes ao produto fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico;

4.2.1.30. À Contratante é reservado o direito de efetuar conexões do(s) equipamento(s) a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos ao(s) equipamento(s) e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada;

4.2.1.31. A equipe técnica da Contratante detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que a Contratante julgar necessário, sem que isso constitua motivo para a Contratada desobrigar da garantia;

4.2.1.32. A Contratante, através da sua equipe técnica, estará previamente autorizada a realizar manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos (memória, SSD, placa de rede, placa de vídeo, mídia óptica, etc.) antes da solicitação de chamado técnico.

4.2.2. Requisito Temporal

4.2.2.1. A administração pretende disponibilizar a solução de TI a partir de outubro de 2018.

4.2.3. Requisitos de Segurança

4.2.3.1. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do Poder Judiciário Cearense. Havendo necessidade de remoção do produto para as dependências da Contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da Contratada;

4.2.3.2. Nos casos de retirada de qualquer produto, a Contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo produto (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

4.2.3.3. Somente os técnicos do fabricante, ou pessoas a quem ela autorizar pro escrito, poderão executar os serviços de manutenção;

4.2.3.4. Os técnicos, ou pessoas autorizadas, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências das unidades do Poder Judiciário Cearense;

4.2.3.5. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

4.2.3.6. Fica ressalvado ao fabricante o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da Contratada ou senhas exclusivas;

4.2.3.7. Quando o atendimento implicar em substituição do SSD, a Contratante poderá requisitar o não recolhimento da peça danificada, permanecendo da posse desta, sem nenhum ônus para o órgão;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.2.3.8. Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso;

4.2.3.9. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, a assinatura do Termo de Confidencialidade, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas;

4.2.3.10. Quando nas dependências das unidades do Poder Judiciário Cearense os técnicos da Contratada ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

4.2.4. Requisito Cultural e Ambiental

4.2.4.1. O sistema operacional e toda documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento devem ser disponibilizados em língua portuguesa do Brasil, podendo ser em meio físico ou digital;

4.2.4.2. Os equipamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4.3. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através de certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

4.2.5. Requisitos Operacionais

4.2.5.1. O cabo de alimentação deve possuir plugue padrão Brasileiro NBR 14136, padrão 2P ou 2P+T, de 10A, sem uso de adaptadores;

4.2.5.2. Todos os equipamentos devem possuir características corporativas.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1. Justificativa para Parcelamento do Objeto

Item	Forma de Parcelamento	Justificativa
Aquisição de <i>desktops</i>	O item será licitado através de lote único.	A adoção de objeto único configura-se como opção tecnicamente viável, uma vez que as características de todos os equipamentos demandados são iguais. Desta forma, a opção é ainda economicamente viável e preserva a economia de escala, sem, contudo comprometer o caráter competitivo do processo licitatório, face à grande disponibilidade de fornecedores do serviço no mercado local.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.2. Metodologia de Trabalho

ID	Bem/Serviço/Item	Forma de Execução/Fornecimento	Justificativa
01	Todos os equipamentos devem possuir garantia de funcionamento <i>on-site</i> pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Sob demanda, tendo seu fornecimento vinculado a emissão de uma Ordem de Fornecimento, onde serão informadas todas as informações referentes aos equipamentos.	Conforme praticado no mercado e ao que melhor atende ao TJCE.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Papeis e Responsabilidade

Id	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE	<p>Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;</p> <p>Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;</p> <p>Encaminhar à Administração do Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;</p> <p>Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;</p> <p>Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.</p>
02	Fiscal Técnico	SETIN – Supervisor(a) do Serviço de Operação	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no</p>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

			<p>termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pelo TJCE;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
03	Fiscal Requisitante do Contrato	SETIN – Coordenador(a) de Gestão de Serviços	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
04	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenador(a) da Gestão Administrativa de TI	<p>Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de</p>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.2. Deveres e Responsabilidades do Contratante

ID	Dever / Responsabilidade
01	Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
02	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
03	Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
04	Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
05	Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela Contratada.
06	Permitir o acesso às dependências do TJCE, aos técnicos da Contratada, responsáveis pela execução dos serviços.
07	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada.

6.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

ID	Dever / Responsabilidade
01	Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste documento.
02	Quando no ambiente do TJCE, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
03	Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJCE.
04	Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJCE.
05	Responder pelos danos causados diretamente à administração do TJCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJCE.
06	Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do TJCE, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços.
07	Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJCE.
08	Comunicar ao TJCE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
09	Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.
10	Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste documento.
11	Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12	Autorizar e assegurar ao TJCE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da Contratada.
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.4. Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
01	Fornecimento dos equipamentos	Os equipamentos serão conferidos se estão de acordo com as especificações contidas no anexo I – Especificações Técnicas e demais condições exigidas neste Termo de Referência. A equipe da Coordenadoria da Gestão de Serviço será responsável pela conferência.
02	Chamados de assistência técnica	Através de número do chamado técnico, com prazos e condições definidas no item 6.8 Prazos e condições .
03	Fornecimento dos produtos e execução dos serviços	A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração do TJCE.

6.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

Fase	Método	Resultado Esperado
1	Ligar os microcomputadores e monitores de vídeo para testes de hardware e software.	0% (zero por cento) de erro
02	Verificação da imagem replicada	0% (zero por cento) de erro
03	Aferição mensal do número de chamados técnicos (acionamento da garantia).	3% (três por cento) do total do lote

ID	Etapa/Fase	Método de Avaliação
01	Do início do Fornecimento dos bens.	Através de Ordem de Fornecimento e acompanhamento da execução do objeto conforme especificações definidas no anexo I – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.
02	Amostra	A amostra consistirá dos seguintes itens: 02 (duas) unidades do objeto ofertado, ou seja, deverão ser fornecidos 02 (dois) conjuntos formados por microcomputador mini desktop e seus acessórios (teclado, mouse, cabo de força) e monitor de 23 polegadas; Softwares necessários para a comprovação dos itens técnicos solicitados; Mídias necessárias para a comprovação dos itens técnicos solicitados; Drivers atualizados visando a comprovação dos itens técnicos solicitados; Todos os cabos necessários para a interligação de peças, componentes e acessórios, visando a comprovação dos itens técnicos solicitados. Manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		<p>(um) suporte, visando a comprovação física dos itens técnicos solicitados e a devida compatibilidade com o monitor fornecido;</p> <p>O suporte deverá vir acompanhado de documentação (manuais, catálogos, folders, etc.) que auxiliem na análise das características exigidas;</p> <p>A amostra poderá ser exigida da Empresa Licitante, a critério da equipe técnica do TJCE. A Licitante classificada será convocada a apresentar a amostra do produto, objeto da licitação, de marca e modelo idêntico ao cotado, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações e padrão de qualidade constantes neste Termo de Referência.</p>
03	Do envio e Avaliação da amostra	<p>A critério da administração, poderão ser exigidas amostras dos produtos, das licitantes cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, para fins de avaliação e análise de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I – Especificações técnicas;</p> <p>As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7000, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, considerando o horário de expediente do órgão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;</p> <p>O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra refere-se ao prazo de entrega dos materiais ao TJCE e não à data de despacho/postagem;</p> <p>As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do certame e da licitação a que se referem;</p> <p>As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução da amostra citada correrão por conta da Empresa Licitante;</p> <p>A entrega de manuais, “folders”, páginas impressas da Internet, declarações de fabricantes ou quaisquer outros documentos técnicos não substituem a amostra, que deverá ser entregue pela empresa, independentemente dos documentos apresentados;</p> <p>Recebidas as amostras, o Pregoeiro, com auxílio técnico do Setor requisitante, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I;</p> <p>Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem amostras em até 03 (três) dias úteis após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;</p> <p>As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Seção requisitante para aferição com os produtos entregues, ficando à disposição para retirada, mediante requerimento, oral ou por escrito, após o término das obrigações adquiridas em função da licitação, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, a administração lhes dará o destino que melhor lhe convier;</p> <p>As amostras não compatíveis ficarão à disposição para retirada na Seção requisitante após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, serão descartadas;</p> <p>O TJCE não responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais das amostras, exceto por imprudência, imperícia ou negligência de seus agentes, durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;</p> <p>A não apresentação de amostras, caso exigidas pelo Pregoeiro, dentro do prazo estipulado implica na automática</p>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		desclassificação da licitante.
04	Da entrega dos equipamentos	<p>A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos solicitados através de Ordens de Fornecimento, no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7512/7486, no prazo máximo determinado abaixo, considerando o horário de expediente do órgão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;</p> <p>O prazo de entrega será em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho, data de assinatura do contrato ou documento oficial do TJCE, o que ocorrer primeiro;</p> <p>O transporte dos produtos até o almoxarifado do TJCE deverá ser realizado pela Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do almoxarifado);</p> <p>A Contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos produtos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega;</p> <p>O TJCE não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela Contratada;</p> <p>A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer solidariedade por parte do TJCE;</p> <p>Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, documentação técnica, etc, em conformidade com as especificações técnicas;</p> <p>Os produtos serão aceitos da seguinte forma:</p> <p>Provisoriamente, no ato de entrega dos equipamentos, conforme anexo II – Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativo;</p> <p>Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme anexo III – Termo de Recebimento Definitivo.</p> <p>O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento dos equipamentos, inclusive com a adequação dos equipamentos às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório;</p> <p>O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade a Contratada será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros (novos e sem uso), sem qualquer ônus ao TJCE;</p> <p>Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a Contratada a partir da comunicação da irregularidade;</p> <p>Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções à Contratada.</p>
05	Do aceite	<p>O Integrante Requisitante designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas e quantitativo;</p> <p>Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis</p>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		<p>técnicos/comissão do TJCE;</p> <p>Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequação às especificações constantes do Termo de Referência;</p> <p>Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões;</p> <p>As duas unidades deverão estar com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits instalado em idioma Português do Brasil;</p> <p>As duas unidades deverão estar aptas para a realização de todos os testes referentes às exigências técnicas e de qualidade constantes neste Termo de Referência;</p> <p>O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:</p> <p>Primeira: inspeção visual (externa) do equipamento;</p> <p>Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho e compatibilidade em hardware e software em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.</p> <p>Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:</p> <p>Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no anexo I – Especificações Técnicas;</p> <p>Apresentarem incompatibilidade técnica com o ambiente de hardware a serem instalados;</p> <p>Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise designada pelo TJCE.</p> <p>As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no site do fabricante.</p>
06	Do prazo de solução dos chamados.	Através da análise de relatórios de acompanhamento de chamados emitidos pela ferramenta de <i>Service Desk</i> do TJCE.

6.6. Níveis de Serviço

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Máximo Aceitável
01	Solução de chamados de assistência técnica	Horas	<p>Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a Contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os supervisores de cada localidade, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade;</p> <p>Capais:</p> <p>O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;</p> <p>Considera-se dia útil o período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados da Contratante.</p>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

			<p>Interior:</p> <p>O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;</p> <p>Considera-se dia útil o período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados da Contratante.</p>
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.7. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

ID	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
01	Desktops	1.500 unidades	<p>Necessidade levantada pela Área Requisitante da Solução, registrada no Documento de Oficialização de Demanda, levando em consideração a melhoria contínua da infraestrutura de TI. Atualmente, o TJCE possui 7.558 estações de trabalho ativas, sendo 71,46% destes fora do prazo de garantia. Esta solução de TIC atenderá parcialmente aos servidores do Poder Judiciário Cearense que utilizam estes computadores que não possuem garantia contratual e necessitam de melhor desempenho de <i>hardware</i>, além disso, à medida que estes equipamentos apresentarem problemas, devem ser substituídos.</p> <p>Conforme prospecção realizada pela área requisitante da solução, considerando as fortes restrições orçamentárias para o presente ano, chegou-se a estimativa de 1.500 (mil e quinhentos) <i>desktops</i>. Os demais equipamentos serão adquiridos, a medida que surja novo orçamento para este fim no(s) próximo(s) ano(s).</p>

6.8. Prazos e Condições

ID	Etapa/Fase/Item	Prazo / Condição
01	Da entrega dos equipamentos.	Máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, data de assinatura do contrato ou documento oficial do TJCE, o que ocorrer primeiro.
02	Abertura de chamados de assistência técnica.	Em regime de 24 horas por dia, 7 dias da semana, em horário comercial (08 (oito) e 18 (dezoito) horas), excluindo feriados.
03	Prazo de solução dos chamados de assistência técnica.	As ocorrências deverão ser solucionadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na capital e 05 (cinco) dias úteis no interior, contados a partir da abertura do chamado, sendo todos os atendimentos prestados na modalidade "on-site".
04	Local da prestação dos serviços de manutenção.	Nas Unidades do Poder Judiciário Cearense. As localidades podem ser verificadas no endereço eletrônico http://www.tjce.jus.br/enderecos-e-telefones ;
05	Solicitar prorrogação de prazos contratuais.	Apresentação de motivo justo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que o pedido seja protocolizado em até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo inicialmente avençado.
06	Período de garantia.	48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.
07	Da emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.	O objeto do Contrato será recebido provisoriamente no ato da entrega dos equipamentos e definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.9. Aceite, Alteração e Cancelamento

6.9.1. Condições de Aceite

6.9.1.1. Conforme item 6.4 Forma de Acompanhamento do Contrato e 6.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade.

6.9.2. Condições de Alteração

6.9.2.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente;

6.9.2.2. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

6.9.3. Condições de Cancelamento

6.9.3.1. A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93;

6.9.3.2. A rescisão do Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93;

6.9.3.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93;

6.9.3.4. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato de prestação de serviços com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ;

6.9.3.5. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

6.10. Condições para Pagamento

6.10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

6.10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.10.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

6.10.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pelo TJCE, a conformidade dos materiais recebidos e/ou serviços executados com aqueles que foram exigidos no edital;

6.10.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

6.10.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

6.10.8. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS;

6.10.9. A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Contratante por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

6.11. Garantia

6.11.1. A Contratada se obriga a corrigir quaisquer falhas nos equipamentos entregues pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

6.12. Propriedade, Sigilo, Restrições

ID	Direito de Propriedade	
01	a)	O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela Contratada em decorrência do Contrato é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
	b)	Toda a documentação produzida pela contratada referente a aquisição de equipamentos de informática e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da Contratada para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.
Condição de Manutenção de Sigilo		
02	a)	Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, mesmo em caráter estatístico, devendo a Contratada, zelar por si, por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
	b)	A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada, previstas no Contrato e na legislação pertinente.
	c)	Quando nas dependências das unidades do TJCE os técnicos da Contratada ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
Restrições Adicionais		
03	a)	Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, o Contratante exigirá da Contratada a assinatura do anexo VI – Termo de Compromisso , bem como a assinatura do anexo V – Termo de Ciência , onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.
	b)	Não será permitido o uso dos recursos do TJCE para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa contratada.

6.13. Mecanismos Formais de Comunicação

Id	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
----	-----------------------	---------	--------------	----------------------	---------------



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

01	Ordem de Fornecimento	SETIN - TJCE	Contratada	Emissão da Ordem de Fornecimento	Quando demandado pela SETIN - TJCE
02	Abertura de chamados de garantia	Coordenadoria de Gestão de Serviço / SETIN - TJCE	Contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Sempre que se fizer necessário
03	Falha no atendimento	Assessoria Jurídica - TJCE	Contratada	Comunicação formal	Quando demandado pela SETIN - TJCE
04	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	SETIN - TJCE	Contratada	Através de relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, PDF (<i>Portable Document Format</i>) e/ou através de reuniões presenciais ou por meio de videoconferências.	Sempre que se fizer necessário
05	Termo de Recebimento Provisório	SETIN-TJCE	Contratada	O documento deve conter informações contratuais, a data de recebimento do equipamento e o prazo para validação definitiva do serviço.	Sempre após o fornecimento de equipamentos.
06	Termo de Recebimento Definitivo	SETIN-TJCE	Contratada	O documento deve conter informações contratuais e a data de validação definitiva do fornecimento.	Sempre após o fornecimento de equipamentos.
07	Ata da Reunião Inicial, Plano de Inserção e Fiscalização	SETIN-TJCE	Contratada	Os documentos são emitidos/entregues com os principais pontos de atenção contidos no contratado e alinhamento de dúvidas/procedimentos	Reunião Inicial
08	Termo de Ciência e Termo de Compromisso	Contratada	SETIN-TJCE	Os documentos serão emitidos/entregues/assinados com o aceite da contratada.	Reunião Inicial

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

ID	Bem / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
01	Desktop	Unidade	1500	R\$ 4.148,33	R\$ 6.222.495,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ID	Tipo	Fonte	Grau	Ação	Natureza da solução
01	Equipamento	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE	1º	21809	Investimento
02		Valor			R\$ 6.222.495,00

9. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Grau de Jurisdição	Valor	Percentual	Exercício Financeiro	Análise e Conclusão
1º	R\$ 6.222.495,00	100%	2018	O cálculo baseia-se na necessidade prioritária de substituição, parcialmente, das estações de trabalho que estão sem garantia técnica e necessitam de melhor desempenho de <i>hardware</i> .

10. Sanções Aplicáveis

10.1. Regras para Aplicação de Multas e Sanções

10.1.1. O descumprimento das disposições contratuais poderão sujeitar a Contratada as seguintes sanções:

10.1.1.1. Advertência;

10.1.1.2. Multa;

10.1.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TJCE;

10.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

10.1.2. As sanções serão classificadas conforme gravidade da conduta em leves (L), medianas (M) ou graves (G);

10.1.3. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da Contratada, salvo previsão expressa;

10.1.4. As sanções decorrentes do descumprimento das disposições contratuais serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

10.1.4.1. Grau de Severidade Leve (L1) – Aplicação de sanção:

10.1.4.1.1. **L1** – Advertência.

10.1.4.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) – Aplicação de Multas:

10.1.4.2.1. **M1** – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da parcela do bem por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

10.1.4.2.2. **M2** - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da parcela do bem contratado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

10.1.4.2.3. **M3** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da parcela do bem contratado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

10.1.4.3. Grau de Severidade Grave (G1) – Aplicação de Sanção:

10.1.4.3.1. Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor da parcela do bem contratado por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação;

10.1.4.3.2. Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contratado, sem prejuízo de eventual indenização pela Contratada, derivada de perdas e danos causados ao TJCE decorrente das infrações cometidas;

10.1.4.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.1.4.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.1.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado conforme tabela de condutas que ensejam a aplicação de Sanções, considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da Contratada;

10.1.6. A severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando na cumulação com a(s) sanção(ões) anteriormente aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1), executadas as penas de multas previstas na tabela de condutas que ensejam a aplicação de sanções específicas;

10.1.7. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista no "G1", subitem 10.1.4.3.2, quando a rescisão decorrer da própria mora;

10.1.8. As sanções previstas em "G1", subitens 10.1.4.3.3 e 10.1.4.3.4, somente poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções referidas no subitem 10.1.4.3.1 e 10.1.4.3.2 do "G1" e nos itens M1, M2 e M3;

10.1.9. A sanção de advertência somente poderá ser cumulada com a(s) pena(s) de multa(s) moratória;

10.1.10. A sanção de multa por inadimplência, aplicada na forma do item 10.1.6 será limitada ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor da parcela do bem (item) contratado, executadas as penas de multas previstas na tabela de condutas que ensejam a aplicação de sanções específicas (item 5.8.13);

10.1.11. As sanções de grau de severidade grave (G1), poderão ser aplicadas cumulativamente;

10.1.12. Tabela de condutas que ensejam a aplicação de Sanções:

ID	CONDUTAS	OCORRÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS				
		Grau de Severidade				
		Leve	Moderado		Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1
10.1.12.1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.	1ª vez	2ª	3ª	4ª	5ª
10.1.12.2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.	-	1ª	2ª	3ª	4ª
10.1.12.3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10.1.12.4	O atraso injustificado no início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento.	-	1ª	-	-	-
10.1.12.5	O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento durante o desenvolvimento do contrato, quando não tenha previsão de conduta específica.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10.1.12.6	O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.	-	1ª	2ª	3ª	4ª
10.1.12.7	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.8	Agir de má-fé na relação contratual.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.9	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual que não tenha previsão de conduta específica.	-	-	-	-	1ª



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.1.12.10	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.11	Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.12	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.158/1991.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.13	Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.14	A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.15	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.	-	-	-	-	1ª
10.1.12.16	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10.1.12.17	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10.1.12.18	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da Contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do TJCE, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do TJCE, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema.	-	-	-	-	1ª

10.1.13. Tabela de condutas que ensejam a aplicação de sanções específicas:

ID	CONDUTAS	PENALIDADE
10.1.13.1	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência.	Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.
10.1.13.2	Deixar, o prestador de serviço da Contratada, de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do Poder Judiciário Cearense.	Multa no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por conduta.
10.1.13.3	Não cumprimento dos prazos estipulados no "Id 5" do item 5.1 Procedimentos e Critérios de Aceitação.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais R\$ 10,00 (dez reais) por hora (corrida) de inadimplência.
10.1.13.4	Não atendimento do chamado técnico até um período limite de 720 (setecentos e vinte) horas corridas.	Multa no valor fixo de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), e mantendo-se os motivos que ensejam a multa, o grau de severidade será elevado e a licitante/Contratada estará sujeita às demais sanções descritas nos itens do G1, diversas da multa.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Proposta Técnica / de Preço

11.1.1. Preço unitário, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 11.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 11.1.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- 11.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 11.1.5. Deve conter o número do CNPJ da empresa;
- 11.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma;
- 11.1.7. Deverá conter a descrição detalhada do bem, tais como: características do bem, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 11.1.8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- 11.1.9. Deverá conter nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;
- 11.1.10. O modelo oficial a ser utilizado pelas licitantes para a formação de preço deve ser o determinado no **Anexo IV – Modelo de Planilha de Formação de Preço**.

11.2. Qualificação Técnica

11.2.1. Requisitos de Capacidade e Experiência

ID	Papel	Requisitos
01	Fornecedor	Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante, em original ou cópia autenticada, firmado em papel timbrado do emitente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Contratante prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidade e prazo.
02	Fornecedor	Carta do fabricante do produto informando que o período de garantia (normal e estendido, se for o caso) será adquirido pela empresa contratada ou então, carta do fabricante informando que a Contratada é representante técnica apta a prestar o devido suporte de acordo com as condições e no prazo exigidos neste documento (item 5.1 Procedimentos e Critérios de Aceitação).

11.3. Critérios de Seleção

11.3.1. Caracterização da Solução

11.3.1.1. Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) *dektops* com garantia de funcionamento *on-site* pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme **anexo I – Especificações Técnicas** e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.2. Tipo de Licitação

11.3.2.1. A licitação será do tipo menor preço global. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no **item 7 – Estimativa de Preço** deste documento.

11.3.3. Modalidade de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.3.3.1. A modalidade de licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, considerando se tratar de aquisição de bens, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 1º.

11.3.4. Critérios de Habilitação

11.3.4.1. A não apresentação de qualquer do documento indicado no item 11.2.1 Requisitos de Capacidade e Experiência, implicará na inabilitação do licitante;

Não será admitida a participação de dois ou mais LICITANTES em regime de consórcio.

11.3.5. Critérios de Julgamento

11.3.5.1. Será considerado vencedora aquela Licitante que apresentar o menor Valor Global para o objeto da contratação;

11.3.5.2. A Licitante deverá apresentar proposta de preço. Os preços deverão ser expressos em reais (R\$) com duas casas decimais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Ou seja, a Planilha de Formação de Preços deverá ser preenchida com os preços cotados para o serviço.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação (valor unitário do equipamento x quantidade solicitada), a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do Contrato, assim como o pagamento de eventuais multas;

12.2. A garantia citada no item anterior, será liberada ou restituída após a execução do contrato (48 meses) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

12.3. Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

12.3.2. Seguro-garantia;

12.3.3. Fiança bancária.

12.4. O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à contratada a aplicação da correspondente penalidade.

12.5. O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.

12.6. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato deverá prestar garantia dos equipamentos ao longo da vigência contratual, ou seja, por 48 (quarenta e oito) meses.